



CÂMARA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

|||

= Câmara Municipal de Cordeirópolis =

= Autógrafo nº681 =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou:-

Artigo 1º - De acôrdo com o disposto no Decreto-Lei complementar nº9, de 31 de dezembro de 1969, fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para ampliação neste Município, do prédio do Grupo Escolar "Cel. José Levy".

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior, serão indicados pelo FECE - Fundo Estadual de Construções Escolares, devendo a diferença ser coberta pelo município, se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeiroopolis, aos 04. agôsto de 1970.

Orlando de Lucca

Orlando de Lucca-presidente